



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rodovia Poços de Caldas, Km 13, Zona Rural - Bairro Andradadas, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cnen.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01346.000167/2022-46

Unidade Gestora: 113210

01346.000167/2022-46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, VIA DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS E A EMPRESA AMPLA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por intermédio da Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas, situada na Rodovia Poços de Caldas/Andradadas, Km 13, no município de Poços de Caldas /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.402.552/0007-11, neste ato representado pelo seu Coordenador, Sr. Antonio Luiz Quinelato, nomeado pela Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no *DOU* de 15 de janeiro de 2018, portador do CPF nº 026.523.888-94, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Ampla – Limpeza e Conservação inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.193.020/0001-10, sediado(a) na Avenida do Contorno nº 9681, sala 504 Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ângela Maria Pinto, portadora da Carteira de Identidade nº MG 3.323.288, e CPF nº 484.555.476-34 tendo em vista o que consta no Processo nº 01346.000167/2022-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REPACTUAR os valores do Contrato com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e seus reflexos com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - vigente de 01/01/2023 até 31/12/2023 - registrada no MTE sob o nº MG000261/2023 em 30/01/2023 e processo nº. 13621.101650/2023-19.

1.1.2. REVISAR os valores contratuais com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da alteração de faixa da alíquota tributária que a empresa está sujeita conforme tabela do SIMPLES NACIONAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 59.862,35 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o valor anual de **R\$ 718.348,20 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113210

PTRES: 168752

PI: 20UW0003015

F.R.: 0100/0174

Elemento de Despesa: 339037-01 e 339037-02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS Sanções administrativas

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Poços de Caldas, 15 de maio de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE:

Antonio Luiz Quinelato
Coordenador do LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS (LAPOC)

Representante legal da CONTRATADA:

ANGELA MARIA
PINTO:48455547634

Ângela Maria Pinto
AMPLA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP
Assinado de forma digital por ANGELA
MARIA PINTO:48455547634
Dados: 2023.05.18 14:36:18 -03'00'
TESTEMUNHAS:

Márcia da C. P. Alves
CPF: 072.738.446-59

Adriana Calixto de Almeida Lima
CPF: 079.224.538-50



Documento assinado eletronicamente por **Márcia da Conceição Pereira Alves, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/05/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Calixto de Almeida Lima, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 16/05/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Quinelato, Coordenador(a) do Laboratório de Poços de Caldas**, em 16/05/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1925234** e o código CRC **95913DF9**.